



PREFEITURA DE Guararema

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Destinação do serviço	Programas Sociais
Especificações do serviço	Contratação emergencial de instituição de longa permanência para pessoa idosa (ILPI) Casa de Repouso para Idosos Vovó Lena Ltda, para prestação de serviço de acolhimento institucional por um período de 09 (nove) meses, observando o limite estipulado no inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito abaixo.
Justificativa	Nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, requer-se a contratação emergencial da instituição de longa permanência para idosos, Casa de Repouso para Idosos Vovó Lena Ltda, para o acolhimento do Sr. João Nunes dos Santos, conforme exposto a seguir. Em virtude da decisão proferida via do Processo Digital nº 1000198-08.2024.8.26.0219, em ação ajuizada pelo Ministério Público e acolhida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi determinado o acolhimento institucional do referido munícipe. Diante de tal decisão, o município recorreu ao Lar dos Velhinhos de São Vicente de Paulo (ILPI local), a fim de viabilizar a institucionalização do indivíduo, que, por sua vez, negou-se. Frente a devolutiva negativa da referida entidade, restou a contratação de ILPI via processo licitatório. Na busca por alternativas, o Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) localizou a Casa de Repouso para Idosos Vovó Lena Ltda, a qual se mostrou apta a atender à demanda. Considerando a especificidade do objeto bem como a urgência do caso em tela, a contratação da referida instituição deu-se de forma emergencial, por um período inicial de 03 (três) meses, mediante dispensa de licitação, conforme disposto no Art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações nº 14.133/2021. Ocorre que, o prazo emergencial previamente estabelecido expirou, com o pagamento da última parcela do serviço de acolhimento em 09 de setembro de 2024, liquidando-se, dessa forma, a nota de empenho destinada à custeio das despesas de institucionalização. Em face do exposto, considerando que a decisão judicial mencionada permanece em vigor, sem prazo de conclusão determinado, a continuidade da contratação da ILPI para o acolhimento do Sr. João Nunes revela-se de extrema necessidade, haja vista que o descumprimento da liminar ensejará imposição de multa. Não somente, a vacuidade no acolhimento do idoso acarretaria no ferimento princípio da continuidade dos serviços públicos, além de comprometer a



PREFEITURA DE Guararema

	saúde do Sr. João Nunes. Adicionalmente, conforme relata o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a permanência do idoso na instituição em que se encontra atualmente é essencial, dado o elevado grau de dependência do mesmo, bem como os vínculos interpessoais estabelecidos, a adaptação ao ambiente e às rotinas da ILPI e eventuais alterações nesse contexto poderiam acarretar em significativos desconfortos físicos e psicológicos ao idoso. Em razão da contratação prévia por um período de 03 (três) meses a presente contratação se dará por um período de 09 (nove) meses, respeitando o limite máximo de 12 (doze) meses determinado pela Lei de Licitações 14.133/2021. Por fim, cabe destacar que esta Secretaria se encontra em processo de confecção de Documento de Oficialização de Demanda para abertura de procedimento de registro de preços visando a contratação do referido serviço, em especial para o acolhimento de idosos com grau de dependência II e III, conforme as diretrizes estabelecidas pela ANVISA na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 502/2021.				
Condições de Garantia	Não se aplica.				
Quantitativo do serviço	Item	Descrição	Mensalidade	Vr. Mensal.	Vr. Total
	1	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa Idosa	09	R\$ 7.200,00	R\$ 64.800,00
	TOTAL				R\$ 64.800,00
Condições de execução do serviço	- ACOMODAÇÕES Disponibilização de apartamentos (duplo e individual), com características residenciais e estrutura física adequada, equipados com armário planejado, campanha de acionamento e alerta à equipe de enfermagem, lâmpada de emergência, banheiro adaptado com barras de segurança e varanda privativa. - REFEITÓRIO No mínimo 06 refeições diárias, com pratos e cardápio variados, balanceados, elaborados por nutricionista e a oferta aos idosos é assistida e/ou auxiliada pela equipe de enfermagem. - CONSULTÓRIO A empresa deve dispor de consultório de atendimento médico, onde os idosos são examinados pelo geriatra, seja em exames de rotina ou tratamento contínuo. Deverá dispor de equipe de enfermagem 24 horas e retaguarda médica para supervisão e orientação da equipe em eventual intercorrência clínica. Deve oferecer dispensário de medicamentos, que atua na logística junto a enfermagem para liberação dos medicamentos em conformidade com a prescrição médica, como também no controle, gerenciamento de estoque e manipulação dos medicamentos.				



PREFEITURA DE Guararema

	- ÁREAS DE CONVÍVIO O local deverá dispor de área de convívio adequada aos idosos, oferecendo segurança e promoção ao convívio familiar. - LAZER A empresa deverá ofertar atividades lúdicas e outras, visando a prevenção, habilitação ou reabilitação física, mental e o bem-estar dos idosos.			
Prazo de execução do serviço	Início imediato. Prazo de até 12 (doze) meses de acordo com o Art. 75, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021.			
Local de execução do serviço	Instalações da contratada.			
Classificação do produto	Não se aplica.			
Valor da Contratação	R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).			
Fonte de recurso	01 - Tesouro			
Aplicação de recurso	500.0003 - Proteção Social			
Provisão mensal de desembolso financeiro	Valor	set/24	out/24	nov/24
		R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
		dez/24	jan/25	fev/25
		R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
		mar/25	abr/25	mai/25
		R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
	TOTAL: R\$ 64.800,00			
Gestor do contrato	Nome: Felipe Amaral Mafra Cargo: Diretor de Vigilância Socioassistencial CPF: 373.697.978-99 RG: 39.582.833-8 Data de Nascimento: 10/03/1996 Endereço Residencial: Rua Doutor Pedro de Toledo, nº 213, Casa 15, Centro, Guararema/SP, CEP 08900-000. E-mail institucional: felipe.mafra@guararema.sp.gov.br E-mail pessoal: felipeamaralmafra@gmail.com Telefone: 11 4693-2213.			
Fiscal do contrato	Nome Completo: Rafael Augusto Bispo Cargo: Diretor de Habitação CPF: 426.504.958-39 / RG: 37.307.094-9 Data de Nascimento: 07/04/1994 Endereço Residencial: Rua Governador Mário Covas, nº 396, Nogueira, Guararema/SP, CEP: 08900-000. E-mail institucional: rafael.bispo@guararema.sp.gov.br E-mail Pessoal: adv.rafaelbispo@gmail.com Telefone: (11) 4693-2213			



PREFEITURA DE
Guararema

Obrigações da Contratada	Conforme consta nos contratos padrão utilizados pela Prefeitura Municipal de Guararema.
Obrigações da Contratante	Conforme consta nos contratos padrão utilizados pela Prefeitura Municipal de Guararema.